

PROJETO DE LEI Nº 38/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

(de autoria dos Vereadores Claudio Adão da Silva, Márcio Roberto Toledo Júnior e Paulo Sérgio Pereira Assaf)

Artigo 1º - Fica proibido no Município de Campos do Jordão o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único – As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Artigo 2º - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável.

Artigo 3º - A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade, com prazo de 15 dias para nova fiscalização e verificação;**
- II - na segunda autuação, multa, no valor de 120 UFESP'S e nova intimação para cessar a irregularidade;**
- III - na terceira autuação, multa no valor de 240 UFESP'S; e fechamento do estabelecimento até que o problema seja sanado.**

Artigo 4º – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias a contar da data de sua aprovação, onde se determinará a forma de fiscalização e a destinação dos recursos oriundos desta Lei.

Artigo 5º – Ficam revogadas disposições em contrário, se houverem.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIO ADÃO DA SILVA
Vereador - PHS

MARCIO ROBERTO TOLEDO JUNIOR
Vereador – Solidariedade

PAULO SÉRGIO PEREIRA ASSAF
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público e bastante divulgado pela mídia o dano que o plástico causa ao meio ambiente, em razão do enorme tempo que a natureza leva para sua decomposição. Os canudos de plástico, apesar de

parecerem inofensivos, levam 500 anos para se decomporem na natureza e, se uma pessoa usar um canudo por dia durante 10 anos, 3.650 canudos plásticos acabarão em aterros. Agora, imagine o dano total causado se, somente nos Estados Unidos da América, são utilizados 500 milhões de canudo por dia.

Estes canudos plásticos são terríveis para o nosso meio ambiente, pois pelo fato de não serem absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações como os plásticos nos oceanos, que, devido a correntes marítimas chegam a vagar pelo planeta inteiro e muitos animais aquáticos morrem ao ingerir tais materiais. Existe também o problema, caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes.

Além de todo o prejuízo à natureza, os canudos plásticos também afetam a nossa saúde. Eles contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado que imita a atividade de Hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros comprometimentos de saúde.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir no município de Campos do Jordão a utilização de canudos de material plásticos, conforme descreve o conteúdo da mesma.

Tal preocupação vem de encontro a necessidade urgente de se eliminar esse material, tão nocivo ao meio ambiente em geral. Sabemos hoje que toneladas desse material são despejadas ao mar diariamente ou então aterradas, causando sérios danos ao ecossistema de forma geral.

Ressalto que tal iniciativa já está acontecendo em outras cidades importantes em todo o Brasil, como por exemplo Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre e recentemente na cidade de São Paulo, onde há projeto tramitando tratando do mesmo assunto.

Hoje, existem no mercado, inúmeros modelos de canudos feitos de materiais biodegradáveis, cuja decomposição é natural e ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos.

Governantes e Legisladores estão atentos e alertas quanto a isso. Campos do Jordão, com sua vocação natural de preservação do meio ambiente, não pode ficar de fora.

É sabido que a aprovação desta Lei aumenta a pontuação do Município no ranking Verde-Azul, aumentando o repasse da verba do FECOP para a cidade, verba esta tão utilizada por outros municípios para as mais diversas finalidades, inclusive compra de equipamentos.

Por isso, peço aos nobres pares pela aprovação da presente Lei.